



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - RS

MINUTA DE
"CONTRATO ADMINISTRATIVO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

As partes abaixo qualificadas e identificadas em comunhão de vontade e interesses, celebram o presente contrato, obedecidas as formalidades de lei e solenidades próprias, nas seguintes cláusulas e condições:

AS PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, 967, cidade e município de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul, com inscrição no CNPJ sob nº 92465210/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito **LAURI JOSÉ ELY**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Inhacorá, 475, nesta cidade, com inscrição no CIC sob nº262.337.030-34, cédula de identidade civil RG nº1015253519/ SSP/RS., neste instrumento denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: -----, pessoa jurídica, sendo empresa brasileira, com sede na Rua ---, na cidade e município de-----, neste Estado, com inscrição no CGC/MF nº -----, neste ato representado por -----, -----, inscrito no CPF nº -----, residente e domiciliado na cidade e município de -----, neste Estado, denominado neste instrumento de **CONTRATADO**.

EMBASAMENTO LEGAL.

O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que os documentos indispensáveis a contratação estão elencados no Edital do processo licitatório nº 001/2026- modalidade – Pregão Presencial, que é parte integrante deste instrumento.

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para fornecimento de um conjunto de sistemas integrados de gestão pública especializados na área de informática para implantação, treinamento e locação (com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica) de software integrado de gestão, tudo de acordo com o especificado nos anexos do Edital acima referido e conforme descrito abaixo:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unit.	Valor total
001	012	Un	Contratação para fornecer licença de uso de sistemas de gestão pública não exclusiva, para Poder Legislativo, que deverá estar desenvolvida em ambiente windows, sob a arquitetura web, com acesso simultâneo de usuários, utilizando banco de dados relacional e comunicação tcp/ip (com sistema	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - RS

			operacional em servidores windows e linux), incluindo serviços de instalação, transferência e conversão de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção legal e corretiva e suporte técnico.		
002	001	Un	Contratação de serviços para implantação, migração e treinamento de sistemas de gestão pública não exclusiva, para Poder Legislativo, que deverá estar desenvolvida em ambiente windows, sob a arquitetura web, com acesso simultâneo de usuários, utilizando banco de dados relacional e comunicação tcp/ip (com sistema operacional em servidores windows e linux), incluindo serviços de instalação, transferência e conversão de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção legal e corretiva.	R\$	R\$
003	012	Un	Contratação para fornecer licença de uso de sistemas de gestão pública municipal não exclusiva, para Poder Executivo, que deverá estar desenvolvida em ambiente Windows, sob a arquitetura web, com acesso simultâneo de usuários, utilizando banco de dados relacional e comunicação tcp/ip (com sistema operacional em servidores Windows e Linux), incluindo serviços de instalação, transferência e conversão de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção legal e corretiva e suporte técnico.	R\$	R\$
004	001	Un	Contratação de serviços para implantação, migração e treinamento de sistemas de gestão pública municipal não exclusiva, para Poder Executivo, que deverá estar desenvolvida em ambiente Windows, sob a arquitetura web, com acesso simultâneo de usuários, utilizando banco de dados relacional e comunicação tcp/ip (com sistema operacional em servidores windows e linux), incluindo serviços de instalação, transferência e conversão de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção legal e corretiva.	R\$	R\$
TOTAL				R\$	

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - RS

PRIMEIRA: Ficam as partes Contratantes obrigadas ao cumprimento das obrigações ora assumidas, devendo cumpri-las em sua totalidade, de modo a preservar a boa relação contratual e respeito aos preceitos de ordem legal, estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações.

FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

SEGUNDA: A execução da presente relação contratual ocorrerá com a realização dos serviços, pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado conforme art. 106, § 2º, da lei 14.133/2021, caso haja interesse das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos serviços de implantação, treinamento e migração de dados, contados da solicitação do município, que definirá suas prioridades, reservando-se o direito de contratar parcial ou totalmente o objeto licitado, conforme sua necessidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Contratante disponibilizará todos os recursos materiais necessários para a prestação dos serviços pela contratada, tais como: equipamentos de informática compatíveis, mobiliários e outros equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados e recursos humanos em número e com qualificação pertinente para operar satisfatoriamente os novos sistemas.

DA GARANTIA DOS BENS:

TERCEIRA: A Contratada fica obrigada a garantir a realização dos serviços, bem como garantir sua qualidade, dentro dos preceitos estabelecidos em lei e constantes do edital integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada desenvolverá suas atividades através de seus sócios ou subordinados, arcando com as obrigações de ordem trabalhista, fiscal e previdenciária, isentando o Contratante do controle dessas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Município se reserva o direito de fiscalizar os serviços prestados.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

QUARTA: A contratação acima especificada atinge o montante de, cujos pagamentos serão efetuados da seguinte forma: o valor relativo a licença de uso (locação mensal) sofrerá variações, tendo em vista que será pago proporcionalmente aos sistemas instalados e os valores relativos aos sistemas novos só serão pagos após a solicitação do Contratante e a implantação pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será conforme Calendário de Pagamentos do Município, instituído anualmente através de Decreto Municipal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na qual deverá constar o número do contrato, bem como do empenho e o ateste pelo fiscal nomeado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de prorrogação, o valor do serviço será reajustado pelo índice do IPCA acumulado em 12 meses.

QUINTA: Os pagamentos relativos a esta relação contratual estão contemplados e correrão por conta da dotação orçamentária nº: 3390 40 00 00 00 (86-135-480-560-12) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - RS

SÉTIMA: São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

OITAVA: São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
3. Quando o objeto versar sobre a realização de obra e/ou serviço manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
7. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo ajuste com **CONTRATANTE**.

NONA: Além das **OBRIGAÇÕES** acima descritas, a Contratada deverá:

- a) Realizar a conversão/migração de todas as informações do banco de dados atualmente utilizado pela Administração Municipal, convertendo todos os dados atuais e históricos, deste exercício e dos exercícios anteriores, sendo os custos para realização destes serviços a cargo da Contratada;
- b) Ministrando treinamento operacional dos softwares para os usuários indicados pela Administração, na sede da Prefeitura e/ou centro de treinamento da sede da proponente, suficientes para capacitar os servidores a operarem os sistemas, independentemente do número de usuários, respectivamente na medida em que o Município solicitar sua implantação, sendo que os custos para manutenção do centro de treinamento serão de responsabilidade da contratada. Caso houver necessidade de capacitar novos usuários de sistemas onde já foram realizados os devidos treinamentos pela contratada, o custo deste serviço será ressarcido pela Administração Municipal;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - RS

- c) Disponibilizar, para a implantação e migração do sistema, na sede do Município, equipe própria ou profissional devidamente credenciado e apto, para a boa execução dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Prestar treinamento do sistema aos servidores designados dos setores da Administração Pública de modo exclusivo e avançado devendo contemplar a gerência operacional, administração e métodos para recuperação de falhas;
- e) Garantir ao Município o bom funcionamento e desempenho do sistema durante e após a implantação de cada módulo e do sistema como um todo;
- f) Fornecer e manter atualizada documentação do usuário e documentação técnica completa dos sistemas desenvolvidos;
- g) Disponibilizar em sua sede, suporte aos usuários, com recurso de atendimento pelos meios de telefone, e-mail ou ferramentas de suporte remoto;
- h) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços;
- i) Prestar suporte aos usuários na adaptação dos módulos cuja implantação tenha sido concluída e homologada independente da implantação do módulo que esteja em andamento, durante todo período de implantação do sistema;
- j) Prestar suporte local, quando solicitado;
- l) Manter os sistemas devidamente atualizados sempre que houver novas atualizações disponíveis, sem ônus para a Administração Municipal.
- m) Realizar as alterações e manutenções decorrentes de modificações e exigências da Legislação pública pertinente, bem como a instalação e atualização das novas versões dos sistemas, sem custos adicionais ao ente público Contratante;
- n) Realizar alterações e modificações específicas solicitadas pelo município, sem custo adicional, quando estas vierem a integrar os recursos normais dos sistemas;
- o) Dispor de um profissional técnico habilitado e com conhecimentos de TI, para servir de ponto de referência entre as partes, definir prioridades e no estabelecimento da comunicação formal, ações, providências e para as atividades de manutenção dos sistemas, alterações no Banco de Dados e nos servidores de aplicações e SGBD, sempre previamente agendadas designada no contrato a ser firmado.
- p) Em caso de desconformidades operacionais dos sistemas, objetivando a fluência dos trabalhos, gerar relatório da situação ao responsável indicado pelo Município para que este tome as providências cabíveis;
- q) Atendimento "in-Loco", nas instalações do Contratante, em até 48 horas após, quando o problema relativo ao chamado técnico não for possível por meio eletrônico, suporte remoto, ou similar, sem custos adicionais para o Município;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - RS

r) Quando ocorrerem alterações significativas e em diversos sistemas, realizar treinamento complementar na sede da Prefeitura, para atualização dos mesmos, sem custos adicionais para o município.

s) Em caso de ocorrer que a linguagem em uso dos sistemas ofertados, ficar obsoleta, efetuar sua substituição sem custos adicionais para o Município.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

DÉCIMA: A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 3360/2023 que “Disciplina a gestão e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato”, conforme Lei Federal nº 14.133/2021”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal designado para tal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

DAS PENALIDADES:

DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
2. Multa, no percentual de 2% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
 - 3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
 - 4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - RS

4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- g) A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

DÉCIMA SEGUNDA: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

19.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

DO FORO CONTRATUAL:

DÉCIMA TERCEIRA: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado.

E, por assim restar convencionado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, as partes contratantes, bem como duas testemunhas.

Doutor Maurício Cardoso, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas.....

.....